



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de instrumentais odontológicos** destinados ao atendimento das **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** e do **Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)** do município de Assú/RN, com o intuito de garantir a qualidade e a eficiência no atendimento odontológico à população.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os instrumentais odontológicos a serem adquiridos são essenciais para a realização de procedimentos clínicos e especializados nas unidades de saúde do município, abrangendo desde atendimentos de rotina nas UBS até tratamentos mais complexos realizados no CEO. A aquisição de materiais de alta qualidade visa não apenas suprir a demanda crescente dos serviços odontológicos, mas também garantir a segurança dos pacientes e profissionais, além de promover a continuidade dos atendimentos com a manutenção das condições adequadas de higiene e funcionalidade dos equipamentos.

2.2. A necessidade da aquisição está vinculada à **melhoria da saúde bucal da população** de Assú/RN, promovendo um atendimento mais eficiente e seguro nas unidades de saúde do município, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A renovação periódica dos instrumentais odontológicos é fundamental para a **manutenção da qualidade do atendimento** e para que as equipes profissionais possam realizar os procedimentos com a máxima segurança e precisão, atendendo às normativas e exigências técnicas pertinentes.

3. DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. Itens e Especificações:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	2486 - ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, TAMANHO P e G	Unidade	100
2	2487 - AFASTADOR MINESSOTA	Unidade	100
3	2488 - ALAVANCA DENTAL SELDIN Nº 1	Unidade	100
4	2489 - ALAVANCA DENTAL SELDIN Nº 2	Unidade	100
5	2490 - ALVEOLÓTOMO CURVO PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LUER, COM TAMANHO DE 16 CM. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	Unidade	100
6	2491 - APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (ANGULADO)	Unidade	100
7	8284 - ALAVANCA APEXO KIT COM 3 UNIDADES	Kits	60
8	8285 - ALAVANCAS HEIDBRINK KIT COM 3 UNIDADES	Kits	20



9	8288 - AVENTAL DE CHUMBO PARA RAIOS-X ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE	Unidade	60
10	8289 - AVENTAL DE CHUMBO PARA RAIOS-X INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE	Unidade	20
11	2495 - BROQUEIRO MISTO COM 21 FUROS PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	80
12	2493 - BANDEJA LISA PARA INSTRUMENTAL RETANGULAR EM INOX 20X100X1,0	Unidade	200
13	8291 - BANDEJA DE INOX MÉDIA 22,9X13X1 CM	Unidade	100
14	8292 - BANDEJA SUPORTE PARA APARELHO DE ULTRASON PARA EQUIPO	Unidade	50
15	2498 - CABO PARA BISTURI	Unidade	100
16	2499 - CAMARA ESCURA DE ACRÍLICO - COM DUAS ABERTURAS PARA AS MÃOS ABERTURAS REVESTIDAS COM UMA MANGA (10CM) DE TECIDO OU LÃ ELÁSTICA, COM TAMPA SUPERIOR QUE ABRE E FECHA, O INTERIOR DA CAIXA DEVE CONTER TRÊS RECIPIENTES, CAIXA NA COR BRANCA, MEDIDAS 40CM A 50 CM DE COMPRIMENTO, POR APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA E 25 CM DE PROFUNDIDADE.	Unidade	20
17	2502 - COLGADURA PERIAPICAL RADIOGRÁFICA INDIVIDUAL EM AÇO INOX	Unidade	100
18	8293 - "CURETA PARA USO PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 11/12 CONFECCIONADA EM INOXIDÁVEL. AÇO A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONTER GRAVAÇÃO	Unidade	100
19	8294 - "CURETA PARA USO PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 7/8 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONTER GRAVAÇÃO	Unidade	100
20	2510 - CURETA PARA USO PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 13/14 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	Unidade	100
21	2511 - CURETA PARA USO PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 5/6 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	Unidade	100
22	2512 - CURETAS PERIODONTAIS MCCALL 13-14	Unidade	100
23	2513 - CURETAS PERIODONTAIS MCCALL 17-18	Unidade	100
24	2514 - CURETAS PONTA MORSE 0-00	Unidade	100
	2501 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. SPRAY TRIPLO ROLAMENTO DE CERÂMICA; ACOPLAMENTO: BORDEN; TRATAMENTO SUPERFICIAL EM NÍQUEL QUÍMICO;		



25	FABRICADO EM LATÃO; SISTEMA DE TROCA-BROCA: FRICTION-GRIP (FG); BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO; TORQUE: 0,13NCM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM.	Unidade	100
26	<p>8295 - "CONTRA-ÂNGULO. INDICADO PARA TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS TRABALHOS COMO: PREPARO DAS CAVIDADES, PROFILAXIA COM PASTA ABRASIVA, ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E TRABALHOS LEVES EM LABORATÓRIO DE PROTESES. "</p> <p>Acoplamento e Fixação da Broca</p> <p>Sistema Push Button, permitindo travamento e liberação rápida da broca sem necessidade de instrumentos auxiliares.</p> <p>Materiais e Acabamento</p> <p>Corpo fabricado em aço inoxidável, cobre e borracha, com acabamento anodizado;</p> <p>Resistência à corrosão e aos processos de esterilização.</p> <p>Estrutura e Manuseio</p> <p>Peso aproximado de 42 g (± 5 g);</p> <p>Ranhuradas externas antiderrapantes;</p> <p>Empunhadura anatômica para maior controle durante a utilização.</p> <p>Refrigeração</p> <p>Sistema de spray externo integrado;</p> <p>Mangueira de silicone para condução do fluxo hídrico à região ativa.</p> <p>Nível de Ruído</p> <p>Operação com emissão sonora aproximada de 70 dB.</p> <p>Arquitetura da Cabeça</p> <p>Cabeça com ângulo de aproximadamente 20°, facilitando o acesso às regiões posteriores da cavidade bucal.</p> <p>Compatibilidade e Esterilização</p> <p>Compatibilidade com motores de baixa rotação padrão INTRA;</p>	Unidade	60



	Possibilidade de autoclavagem em até 134°C, observadas as orientações do fabricante e os protocolos de biossegurança aplicáveis.		
27	8296 - CALCADOR WARD Nº1	Unidade	100
28	8297 - CALCADOR WARD Nº5	Unidade	100
29	8298 - CINZEL FEDI Nº 3 TRAÇÃO	Unidade	100
30	8301 - CUBA EM INOX REDONDA 08X3,6CM	Unidade	10
31	8302 - CURETA GRACEY 7-8	Unidade	30
32	8303 - CURETA GRACEY 13-14	Unidade	30
33	8304 - CURETA MCALL 11-12	Unidade	100
34	8305 - CONDENSADOR HOLLEMBACK Nº6	Unidade	100
35	8306 - CABO PARA ESPELHO BUCAL EM INOX 13CM	Unidade	300
36	2516 - DESCOLADOR DE MOLT	Unidade	80
37	8307 - DESCOLADOR DE MOLT 2-4	Unidade	10
38	2522 - ESPAÇADOR DIGITAL NIQUEL-TITANIO 25MM SORTIDOS. COM 4 UNIDADES DE 25 MM DE COMPRIMENTO NOS TAMANHOS A B CD.	Pacote	30
39	2521 - ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3S	Unidade	50
40	2525 - ESPELHO Nº 3; (ESPELHO PLANO Nº 3)	Unidade	300
41	2526 - ESTOJO INOX PARA ENDODONTIA, PERFURADO. MEDINDO 20X10X5 CM	Unidade	20
42	2528 - FÓRCEPS ADULTO 150	Unidade	50
43	2529 - FÓRCEPS ADULTO 151	Unidade	50
44	2530 - FÓRCEPS ADULTO 16	Unidade	50
45	2531 - FÓRCEPS ADULTO 17	Unidade	50
46	2532 - FÓRCEPS ADULTO 18L	Unidade	50
47	2535 - FÓRCEPS ADULTO 69	Unidade	50
48	2533 - FÓRCEPS ADULTO 18R	Unidade	50
49	2534 - FÓRCEPS ADULTO 65	Unidade	50
50	2536 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	Unidade	50
51	2539 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 05	Unidade	50
52	2540 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	Unidade	50
53	2541 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 69	Unidade	50
54	2537 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 03	Unidade	50
55	2542 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 17	Unidade	50
56	2544 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L	Unidade	50
57	2545 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 18R	Unidade	50
58	8313 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A ENDODONTIA	Unidade	10
59	8314 - GENGVÓTOMO DE ORBAN	Unidade	30
60	2548 - KIT PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA, METALICO, CONTENDO O INTERMEDIARIO E TRÊS PONTAS	Pacote	30
61	8315 - KIT MAXI MALETA SAÚDE BUCAL - MACRO MODELOS	Unidade	20
62	8316 - LIMAS K 1º E 2º SÉRIE MAILLEFER 25MM	Unidade	50
63	8317 - LIMA PROTAPER NIQUEL TITÂNIO 250-350MM ROTATÓRIO	Unidade	100
64	8318 - LIMA SCHLUGER 9-10	Unidade	10
65	2549 - MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	60



	<p>CORPO METÁLICO ANODIZADO, PROJETADO PARA SUPORTAR CICLOS REPETIDOS DE AUTOCLAVAGEM SEM PERDA DE DESEMPENHO; TRATAMENTO SUPERFICIAL QUE CONTRIBUA PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E CONSERVAÇÃO PROLONGADA DO EQUIPAMENTO; CONTORNOS ANATÔMICOS COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES E MARCAÇÃO DE SENTIDO NO ANEL, PROPORCIONANDO MELHOR CONTROLE OPERACIONAL; FUNCIONAMENTO COM BAIXA EMISSÃO SONORA; RESISTÊNCIA A MAIS DE 1.000 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM A 135°C (±2°C); COMPATIBILIDADE UNIVERSAL, INCLUINDO: ENCAIXE BORDEN UNIVERSAL (ISO 9168); CONEXÃO COM ROSCA E GIRO LIVRE DE 360° (ISO 3964); COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES MARCAS E MODELOS DE EQUIPOS ODONTOLÓGICOS.</p>		
66	2550 - PEDRA DE AFIAR BRANCA 100 X 25 X 10MM	Unidade	100
67	2553 - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SEM DENTE 14CM	Unidade	30
68	8319 - PINÇA KELLY CURVA 14CM	Unidade	30
69	8320 - PINÇA KELLY RETA 14CM	Unidade	30
70	2557 - PINÇA MOSQUITO RETA 14CM	Unidade	30
71	2309 - Pinça mosquito curva 14cm	Unidade	30
72	2559 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM	Unidade	200
73	2561 - PORTA AGULHA TIPO CASTROVIEJO COM 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS.	Unidade	50
74	2562 - PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE	Unidade	50
75	2551 - PINÇA ADSON SEM DENTE 15CM	Unidade	50
76	2552 - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM DENTE 14CM	Unidade	50
77	2554 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO INOX	Unidade	200
78	2560 - PORTA AGULHA MAYO 14CM	Unidade	50
79	8322 - POSICIONADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO AUTOCLÁVEL ADULTO KIT	Unidade	30
80	8323 - PINÇA ADSON COM DENTE DE RATO	Unidade	50
81	8324 - SONDA MILIMETRADA PERIODONTAL	Unidade	50
82	3423 - Porta amálgama plástico autoclável. embalagem c/1und	Unidade	50
83	3408 - POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR AUTOCLAVÁVEL	Unidade	100



84	8325 - PLACA DE VIDRO P/ MISTURA 33MM. ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE 137 GRAUS CELCIUS	Unidade	100
85	2563 - REGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA, AUTOCLAVAVEL	Unidade	30
86	2564 - SACA BROCAS	Unidade	300
87	2567 - SINDESMÓTOMO	Unidade	100
88	2568 - SONDA EXPLORADORA Nº5	Unidade	200
89	2569 - SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO	Unidade	200
90	2565 - SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	Unidade	100
91	2566 - SERINGA CARPULE INOX COM REFLEXO	Unidade	200
92	2572 - TESOURA MAYO COM CURVA 14CM	Unidade	200
93	8328 - SUPORTE COLETOR 07 LT (DESCARBOX)	Unidade	100
94	2570 - TESOURA GOLDMAN FOX RETA	Unidade	100
95	2571 - TESOURA IRIS METZEMBAUM 14CM	Unidade	100
96	8329 - CURETA CIRURGICA LUCAS Nº85	Unidade	100
97	8330 - ESPÁTULA P/MANIPULAÇÃO Nº 24	Unidade	100
98	8331 - KIT PORTA ALGODÃO + PORTÃO DETRITO ODONTOLOGICO	Kits	100
99	8332 - ESPÁTULA DUPLA Nº 07	Unidade	50
100	8333 - PERFURADOR ALICATE ENDODONTIA	Unidade	50
101	8334 - PINÇA PORTA GRAMPO ONDODONTIA	Unidade	50
102	8335 - TENTACÂNULA (SONDA ACANELADA)	Unidade	50
103	2496 - BRUNIDOR PARA AMÁLGAMA Nº3	Unidade	80
104	8299 - CINZEL FEDI Nº 4 TRAÇÃO	Unidade	30
105	8300 - CINZEL OCHSENBEIN Nº 1	Unidade	30
106	8309 - ESCAVACADORES (CURTOS) DE DENTINA Nº17	Unidade	100
107	8310 - ESCAVACADORES (CURTOS) DE DENTINA Nº20	Unidade	100
108	2524 - ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA	Unidade	200
109	8311 - ESTOJO INOX PERFURADO PARA ENDODONTIA PERFURADO. 48 FUROS	Unidade	20
110	8312 - ESTOJO INOX PERFURADO PARA ENDODONTIA PERFURADO. 72 FUROS	Unidade	20

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os serviços são classificados como bens comuns.

4.2. A seleção se dará por **Pregão Eletrônico** na forma de **registro de preços**, onde a proposta de menor preço será escolhida, desde que a empresa atenda aos requisitos de qualificação técnica e operacional, garantindo a qualidade do serviço.

4.3. Os equipamentos a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cujo a execução indireta é vedada.

4.4. O contratado deve comprovar sua aptidão e capacidade por meio dos documentos exigidos na legislação vigente, quanto a habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme disciplinado no art. 62 da lei 14.133/2021.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



5.1. A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, dependendo das necessidades do município e da demanda pelos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar os pagamentos à Contratada no prazo estabelecido no edital e na ata de registro de preço/contrato, desde que cumpridas as condições contratuais e apresentados os documentos exigidos, observando o disposto no artigo 145 da Lei 14.133/2021 quanto à ordem cronológica de pagamentos.

6.1.2. Proporcionar ao contratado as condições necessárias para a fiel execução do objeto, incluindo informações detalhadas sobre os instrumentos requeridos e especificações técnicas.

6.1.3. Receber e fiscalizar os instrumentos odontológicos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e regulatórias descritas no edital.

6.1.4. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade constatada nos instrumentais fornecidos, solicitando substituição, se necessário.

6.1.5. Garantir a adequada comunicação com o contratado durante toda a vigência da ata de registro de preço/contrato.

6.1.6. Observar e cumprir todas as disposições contratuais e legais aplicáveis à administração pública.

6.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, verificando a conformidade dos bens ou serviços entregues com as especificações do Edital e da proposta, e emitindo o Termo de Recebimento definitivo. Em caso de inconformidade ou irregularidades, a Contratante poderá recusar o recebimento e notificará formalmente a Contratada, para substituição, reparo ou correção dos itens, conforme necessário.

6.1.8. Aplicar ao contratado as penalidades cabíveis previstas na legislação vigente e no contrato, conforme os artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caso haja descumprimento das obrigações.

6.1.9. Designar uma comissão ou servidor para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, assegurando que a execução esteja em conformidade com as condições pactuadas e com o objeto da Ata de Registro de Preço.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.2.1. O contratado deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução da ata de registro de preço:

8.2.1.2. Responsabilizar-se pelos ônus trabalhistas, fiscais, previdenciários e outros relacionados à execução do contrato, eximindo a Contratante de quaisquer encargos.

8.2.1.3. Observar rigorosamente as normas técnicas e legais aplicáveis, assegurando a qualidade dos produtos entregues.



8.2.1.4. Garantir que os objetos fornecidos possuam registro válido na ANVISA e estejam dentro do prazo de validade exigido.

8.2.1.5. Substituir, sem ônus para a contratante, quaisquer itens que apresentem defeitos, danos ou não estejam em conformidade com o especificado.

8.2.1.6. Utilizar transporte e embalagens adequados que garantam a integridade e a preservação das condições dos produtos durante o transporte.

8.2.1.7. Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de conformidade regulatória e certificações de qualidade dos produtos fornecidos.

8.2.1.8. Priorizar, sempre que possível, o fornecimento de materiais e embalagens sustentáveis, como produtos biodegradáveis e embalagens recicláveis ou reutilizáveis, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Comunicação de Alterações e Impedimentos:

6.2.2.A Contratada deve comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 horas, quaisquer impedimentos ou mudanças que possam comprometer o cumprimento dos prazos e das condições de atendimento.

6.2.3. Deverá também informar imediatamente quaisquer alterações de endereço, telefone, e-mail ou outros meios de contato.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



7.9. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.14. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.15. **Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica:** A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de instrumentos similares, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.15.1. A exigência de atestado de capacidade técnica para a contratação de serviços de aquisição de instrumentais odontológicos é uma medida fundamental para garantir a qualidade e a confiabilidade dos produtos e serviços que serão oferecidos nas unidades de saúde do município de Assú/RN. Essa exigência se justifica por diversos motivos que são essenciais para a efetividade da contratação e para a proteção do interesse público, servindo como um comprovante de que a empresa fornecedora possui experiência e competência na execução de serviços similares. Essa experiência é crucial, pois a aquisição de instrumentais odontológicos exige não apenas a entrega dos produtos, mas também o conhecimento sobre suas especificações técnicas, manuseio e manutenção. Empresas que já atuaram anteriormente na área têm maior probabilidade de fornecer produtos de qualidade e atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.16. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido.

7.17. Certificado de Registro e Autorização de Funcionamento (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, obedecendo à legislação pertinente em vigor correspondente a cada produto cotado, que deverá ser anexada a proposta. Não serão aceitos produtos com autorização de modelo, mesmo que com a validade em vigor. Não será aceito protocolo de primeiro registro do produto. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados; neste caso não é feita publicação do Diário Oficial da União, mas sim expedido um Certificado de Dispensa de Registro, que será exigido no processo de licitação, que deverá ser anexada a proposta.



7.18. **Será dispensada a apresentação de Registro dos produtos na ANVISA para os itens que forem considerados isentos, conforme a legislação.**

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. As regras de desempate estarão dispostas no Edital.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução da entrega dos objetos contratados será realizada por **UGUINELSON LOPES RODRIGUES**, servidor público municipal, inscrito na matrícula 093588-0, exercendo o cargo/função de Coordenador do CEO, que desempenhará a função de fiscal da ata de registro de preço.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

10.2. O equipamento objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Almoxarifado Central no Centro Administrativo Prefeito Edgard Borges Montenegro, no endereço: Rua Vereador José Bezerra de Sá, S/N, Bairro: Bela Vista, Assú/RN – CEP: 59.650-000.

10.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem adequada, individual, inviolada e com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado (a);

11.2. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida e expedida de acordo com a



legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos;

11.3. A Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos produtos e quantidade discriminada deverá vir acompanhada da requisição/solicitação feita;

11.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12. DO REAJUSTE

12.1. O reajuste será aplicado a cada 12 meses de vigência do contrato, pelo índice IPCA, conforme previsto na legislação, ou em intervalos menores caso haja previsão contratual específica para tal.

12.2. Para a aplicação do reajuste, o contratado deverá apresentar à administração pública os documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do reajuste, como notas fiscais, comprovantes de aumento nos preços dos materiais e insumos utilizados na fabricação dos instrumentais. A administração pública realizará a análise e, se os documentos estiverem em conformidade, autorizará o reajuste solicitado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Essas sanções serão aplicadas conforme a gravidade da infração e mediante o devido processo administrativo. Adicionalmente, infrações que configurarem ilícitos penais poderão ensejar implicações criminais nos termos do Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, responsabilizando o infrator na esfera judicial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Assú/RN, 08 de junho de 2026.

Elisandra Barros Trindade

Chefe de Gabinete

Mat.: 142892-6